



LEI Nº 5684, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão do uso do espaço de prédios públicos da rede municipal de ensino, ação social e cultura para eventos/atividades de quadrilhas juninas e de grupos culturais ou desportivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder permissão de uso do espaço de prédios públicos da rede municipal de ensino, ação social e cultura para eventos e atividades de quadrilhas juninas e de grupos culturais, em período noturno, recesso escolar, final de semana e feriado, resguardados os horários das atividades e dos eventos escolares e afins.

§ 1º Para o uso do referido espaço, deverá o grupo junino, cultural requerer permissão à administração do prédio público, que deverá analisar o requerimento e permitir o uso.

§ 2º O requerente do uso do espaço público ou escolar deverá apresentar CNPJ ou CPF para a administração e cumprir as regras estabelecidas por ela, além de priorizar a segurança no recinto escolar e demais departamentos públicos.

Art. 2º O requerente do uso do recinto escolar supracitado obedecerá aos seguintes requisitos:



I - Cumprir as regras estabelecidas pela administração escolar e das demais secretárias;

II - Resguardar o espaço físico, o mobiliário e os equipamentos do estabelecimento;

III - Assegurar, no local, a integridade física dos participantes e dos funcionários da escola ou demais equipamentos de outras secretárias;

IV - Comportar-se com boa-fé, integridade, decência, pudor, moralidade e compostura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Evaldo Araújo Nunes

Subscritores: Raimundo Farias Gregório Júnior, Cícero da Silva Cirilo, William dos Santos Bazílio.



LEI

DE ____ DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO DE
PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA PARA
EVENTOS/ATIVIDADES DE
QUADRILHAS JUNINAS E DE GRUPOS
CULTURAIS OU DESPORTIVOS.**

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder permissão de uso do espaço de prédios públicos da rede municipal de ensino, ação social e cultura para eventos e atividades de quadrilhas juninas e de grupos culturais, em período noturno, recesso escolar, final de semana e feriado, resguardados os horários das atividades e dos eventos escolares e afins.

§ 1 Para o uso do referido espaço, deverá o grupo junino, cultural requerer permissão à administração do prédio público, que deverá analisar o requerimento e permitir o uso.

§ 2 O requerente do uso do espaço público ou escolar deverá apresentar CNPJ ou CPF para a administração e cumprir as regras estabelecidas por ela, além de priorizar a segurança no recinto escolar e demais departamentos públicos.

Art. 2º O requerente do uso do recinto escolar supracitado obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Cumprir as regras estabelecidas pela administração escolar e das demais secretárias;

II - Resguardar o espaço físico, o mobiliário e os equipamentos do estabelecimento;



III - Assegurar, no local, a integridade física dos participantes e dos funcionários da escola ou demais equipamentos de outras secretárias;

IV - Comportar-se com boa-fé, integridade, decência, pudor, moralidade e compostura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Evaldo Araújo Nunes

Subscritores: Raimundo Farias Gregório Júnior, Cícero da Silva Cirilo, William dos Santos Bazílio.



OF. Nº 872 /2024 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 13 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido PM
Andrezza
15/03/24
394

Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão realizada no dia 12 do mês em curso:

- OK I – Dispõe sobre a autorização de disponibilização de alimento e/ou água para os animais que estão na rua, pelos cidadãos, pessoas jurídicas e pelo Poder Executivo em espaços públicos, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.
- OK II – Dispõe sobre a proibição do uso de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas unidades escolares de rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte.
- OK III – Dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creche do município
- OK IV - Declara o Dia Municipal de Zumbi do Palmares e institui Dia Municipal da Consciência Negra, e dá outras providências.
- OK V – Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão do uso do espaço de prédios públicos da rede municipal de ensino, ação social e cultura para eventos/atividades de quadrilhas juninas e de grupos culturais ou desportivos

Respeitosamente,


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

RPL2